

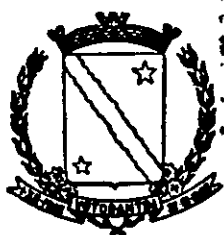


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 03/78

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para o Prefeito celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

125/78 - C.M.

Votorantim, 30 de maio de 1.978.

Excelentíssimo Senhor:

Com satisfação submeto à essa Casa, Projeto de Lei que nos autoriza a firmar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de dotar nosso Município de um Centro de Lazer.

Como Vossa Excelência deve se recordar, na administração anterior foi negada autorização para o Plano Pró-Esporte, quando na época o Governo do Estado, através da Secretaria de Esportes e Turismo, iniciaria a construção de um Centro Esportivo no Bairro da Vossoroca.

Hoje temos oportunidade, através de outra Secretaria, da implantação de um Centro de Lazer. Estamos oferecendo ao Estado, a mesma área (32.175,00 metros quadrados), na qual deverá ser construído o primeiro núcleo para o lazer de nossa população.

Queremos frizar, Senhor Presidente, que a área a ser oferecida, não implicará em doação, mas apenas temos de fazer prova de propriedade, o que dará - sempre ao Município a garantia de seus bens patrimoniais, que poderá ser enriquecido com a construção.

Contando, como sempre, com o beneplácito dessa Casa de Leis, renovamos à Vossa Excelência e aos seus pares, os protestos da mais alta estima e dis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

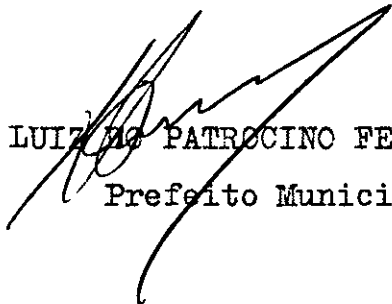
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 125/78 - C.M.

fls. 02

tinta consideração, solicitando ainda, tendo em vista a ur
gência do processo, seja o nosso projeto apreciado na for
ma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica
dos Municípios.

Atenciosamente


LUIZ DE PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 /78.

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro - de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador - neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de
maio de 1.978 - XIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.


LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaram, 1 de 6 de 1974

ju. nouse

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 2 de 6 de 1974

José Carlos de Azevedo
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Prorrogado
Devolvido
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Prorrogado
Devolvido
Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votaram, 23 de 6 de 1974

José Carlos de Azevedo
Presidente da Câmara

única

APROVADO

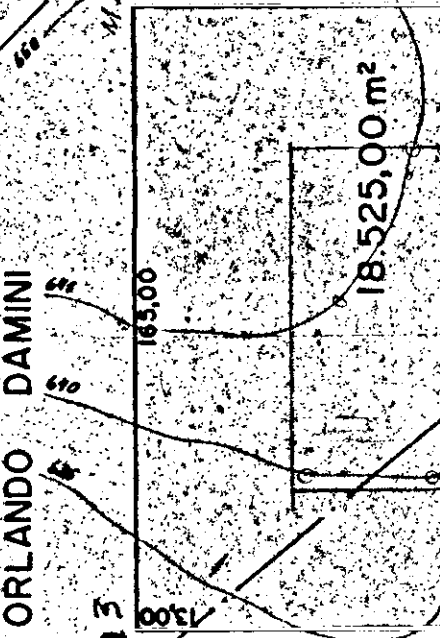
S. Sessões, 23 de 6 de 1974

José Carlos de Azevedo
PRESIDENTE

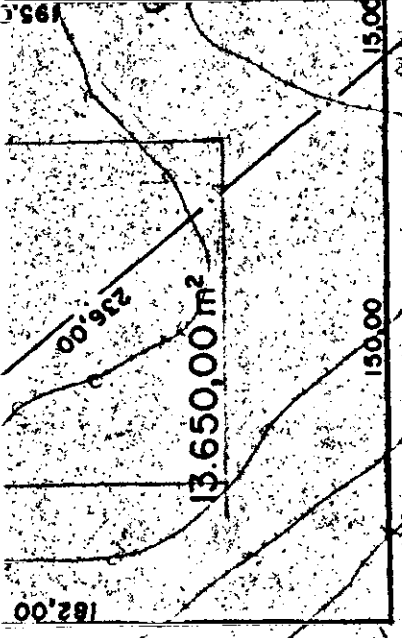


ALDO
DAMINI

ORLANDO
DAMINI



SERGIO
DAMINI



CRISTINO
PAES DA SILVA

AREA VERDE

PROLONGA / RUA JULIA MARTINS DOMINGUES

AV. SECUNDARIA
PL. DIRETOR

R. ULISSES S. COELHO

R. JOAO C. DE CAMPOS

PREFEITURA DE VOTORANTIM

AREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO
DE UM CENTRO ESPORTIVO

ESCALA = 1/2.000

AREA DE ORLANDO DAMINI = 18.525,00 m²

AREA DE SERGIO DAMINI = 13.650,00 m²

TOTAL = 32.175,00 m²

4 / 8 / 73

Agostinho
Topógrafo

visão

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de _____ n.º 03 / 78

Comissão de _____ Justiça e Redação

Parecer n.º _____ / 78

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimen
te que óbice algum de ordem legal existe.

No mérito, entendemos que a celebração de
convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Es
tado das Relações do Trabalho, que permitirá a implantação
do Centro de Lazer do Trabalhador no populoso Bairro da Vos
soroca, será um justo prêmio àqueles moradores, esportistas
por excelência.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

Pedro Toledo

MEMBRO

José Avelino Cares

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 03 / 78

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 78

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Apenas a lamentar, uma vez mais, a falta da cópia da minuta do convênio objeto da propositura, bem como da planta da área na qual deverá ser edificado o imóvel, peças do processo essas sempre reclamadas em projetos dessa natureza e indispensáveis para uma análise mais acurada.

Corrigidas as falhas, opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

Messias Skif
Messias Skif

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de _____ n.º 03 / 78

Comissão de _____ Finança e Orçamento

Parecer n.º _____ / 78

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem financeira existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA


RELATOR

José Avelino Cares


MEMBRO

Octaviano de Góes Vieira

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de _____ n.º 03 / 78

Comissão de _____ Finança e Orçamento

Parecer n.º _____ / 78

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem financeira existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Causa-nos estranheza entretanto a afirmativa do Alcaide de que na Administração anterior, foi negada a autorização para o Plano Pré-Esporte, quando na época o Governo do Estado através a Secretaria de Esportes e Turismo, iniciaria a construção de um Centro Esportivo no Bairro Vossoreca.

Isso não é verdade, pois é de conhecimento público que o solicitado foi uma autorização para abertura de um crédito especial, utilizando recursos provenientes de superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, para posterior desapropriação da área, o que na realidade não necessitava autorização legislativa, já que no final da Administração o referido superavit foi todo ele utilizado sem ser ouvida a Câmara.

Feito o reparo, opinamos pela sua aprovação, desde que se proceda a juntada dos documentos, solicitados pelo douto membro da Comissão de Justiça e Redação, providência que virá sanear o processo.

Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO


Rubens Mesadri



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTO -
RANTIM, nos termos do Artigo 18 e §§, do Decreto-Lei Complementar
nº 9, de 31 de dezembro de 1969, CONVOCA os Senhores Vereadores pa
ra a 2ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 4ª Le
gislativa, a ser realizada em 23 de junho do corrente, sexta-fei
ra, às 20,00 horas, para deliberarem:

Em discussão única:

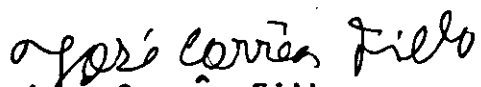
- 1 - Projeto de Lei nº 03/78 de autoria do Senhor Prefeito Municipa
l que dispõe sobre autorização para o Prefeito celebrar con
venio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo
de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras pro
vidências;
- 2 - Projeto de Lei nº 04/78 de autoria do Senhor Prefeito Municipa
l que dispõe sobre concessão de adicional por tempo de servi
ço aos empregados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Voto
rantim e dá outras providências.

Justificativa

Devido a urgência da matéria contida
nas proposituras objetos desta Convocação é que solicitamos uma
vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 19 de junho de 1978


José Moacir Abbad
Presidente


José Corrêa Filho
Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Autógrafo nº 03/78

Projeto de Lei nº 03/ 8

Dispõe sobre autorização para o Prefeito celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1978

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCÍNIO-FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência de dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
